

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**(Seleção de Instrutores para Cursos de Arte e Cultura)**

**Política Nacional Aldir Blanc – PNAB - 2024**

A Prefeitura Municipal de **Serra Redonda**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que regulamenta a seleção de **Instrutores para Curso de Arte e Cultura** no município de **Serra Redonda - PB**.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O **Edital de Fomento a Instrutores para Curso de Arte e Cultura** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Serra Redonda - PB**.

**1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais, Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital o fomento **04 (quatro)** cursos de arte e cultura desenvolvidas por artistas, fazedores de cultura, produtores, grupos e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município. O curso terá duração de 02 (dois) meses, sendo 02 (dois) encontros semanais de 2hs cada encontro, conforme critérios estabelecidos abaixo.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

- 2.2. **INSTRUTORES DE CURSOS DE ARTE E CULTURA** - Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores de cursos de arte e cultura, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas áreas de arte e cultura, submetidos por proponentes residentes no município de Serra Redonda.

3. **DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

- 3.1.1. **Fomento a Instrutores para Curso de Arte e Cultura com duração de 02 (dois) meses cada e 02 (dois) encontros semanais .**

4. **DOS VALORES**

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).
- 4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120230005-016177** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

- a. mulheres;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

- b. pessoas LGBTQIAPN+;
  - c. pessoas idosas;
  - d. pessoas em situação de rua; ou
  - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura**.
6. **DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS**
- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Proponente</b>
Curso de Arte e Cultura	04	1.500,00	6.000,00	Pessoa Física

Os Cursos terão carga horário de 48hs/aula, no período de 02 (dois) meses e (02) dois encontros semanais de 2hs cada encontro.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Podem se inscrever neste Edital Pessoas Físicas maiores de 18 anos, residentes no município de **Serra Redonda - Estado da Paraíba**.
- 7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Serra Redonda - PB.**

- 7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**8. DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **28 de outubro a 11 de novembro de 2024**, presencialmente exclusivamente no **Predio da Prefeitura Municipal**, no horário das **8h às 12h** de **segunda a sexta-feira** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://serraredonda.pb.gov.br>
- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB.
- 8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**9. DO CRONOGRAMA**

<b>10. Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	28 de outubro a 11 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	15 de novembro de 2024
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	18 e 19 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	20 de novembro de 2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	21 de novembro de 2024
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	26 a 29 de novembro de 2024
Periodo para pagamento das premiações	até 30 de dezembro de 2024

- 10.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://serraredonda.pb.gov.br>

**11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

- 11.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 11.1.1. 1ª Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 11.1.2. 2ª Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

**12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

**12.2. Proponente Pessoa Física**

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- i) Currículo do Proponente;
- j) Portfólio.

- 12.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 12.4. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 12.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 12.6. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://serraredonda.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 12.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://serraredonda.pb.gov.br>
- 12.7.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

- 12.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://serraredonda.pb.gov.br>

**13. DA ANÁLISE DE OBJETO**

- 13.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 13.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 13.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada ao **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.
- 13.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10,0</b>

- 13.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

- 13.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 13.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 13.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://serraredonda.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 13.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

**14. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

- 14.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.
- 14.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

**15. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

- 15.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 15.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura**.

17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://serraredonda.pb.gov.br>

17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

17.6.3. Anexo 3 – Autodelcação para ações afirmativas;

17.6.4. Anexo 4 – Formulário para Recurso.

**Serra Redonda, 28 de outubro de 2024.**

**GILIEANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR**  
**Secretária de Cultura**

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
**Prefeito Constitucional**